



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20200172

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.145.491/0001-39, com sede na AV PEDRO VIEIRA, representado por JOSE MARCOS DA SILVA MELO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G FREITAS FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ 32.593.745/0001-06, com sede na R. Boa Esperança, Centro, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, representada por GRACILENE FREITAS FERREIRA, já qualificados na ATA REGISTRO DE PREÇO, inicial, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 97/2014, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da ATA, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a ATA a ter o valor total de R\$ 223.790,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa Reais).

:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AUTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera os valores unitário e total dos item 01 , RECARGA DE GAS GLP 13KG, passando a vigorar com a seguinte redação:

RECARGA DE GAZ GLP 13KG, valor inicial R\$: 85 (Oitenta e Cinco Reais), valor Reajustado R\$: 95 (Noventa e Cinco Reais), o que corresponde um acréscimo no valor de 11,76%, portanto dentro dos limites permitidos em lei e principalmente dentro da realidade mercadológica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 12 de Março de 2021, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVAS

Considerando, que trata-se de produtos essencial, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração.

Considerando, que a empresa **G FRITAS FERREIRA**, sediada à rua, Boa Esperança, nº 05, Bairro: Centro, Cep: 68685-000 - Aurora do Pará, inscrita Sob CNPJ: 32.593.745/0001-06, protocolou dia 25 de Fevereiro de 2021, pedido de reequilíbrio financeiro, justificando, que foi notificada, que a Petrobras realizou um novo aumento no preço do Gás liquefeito de petróleo GLP, portanto o preço proposta inicialmente tornou-se impraticável.

Considerando, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-Pará, para o fornecimento seja a qualquer local é horário. desde que o valor do produto supracitado esteja compatível com o preço de mercado local.

Considerando, que nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei. 8.666/93 prevê;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando, que a ATA REGISTRO DE PREÇO supracitado tem seu prazo de validade até 13/05/2021, necessitando, que tenha o preço de apenas do item; **Gás liquefeito de petróleo GLP**, tenha seu valor equilibrado, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que o reequilíbrio, foi autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 119/2021-SEMAD, Secretaria de Finanças, Memorando nº 068/2021 - SEFIN, PARECER JURIDICO, emitido pela PROCURADORIA JURIDICA, neste ato representado pela Dra. Fernanda Rithielly Sales da Silva - OAB/PA 28/497..

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 12 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 21.145.491/0001-39
CONTRATANTE

G FREITAS FERREIRA
CNPJ 32.593.745/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO